



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº /2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...) /2021 e Proposta de Preços, consoante o Processo nº /2021-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, consoante com o quadro que segue:

4.2. O preço total dos materiais acima listados é de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxx).

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	-----	------------	----------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

1	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA	Und	50		
2	ADAPT COM FLANGE 50	Und	50		
3	ADESIVO P/ TUBO PVC 75GR	Und	100		
4	ALAVANCA LISA 7/8X1,5MT	Und	25		
5	ALICATE UNIVERSAL	Und	15		
6	ANCINHO	Und	25		
7	ANEL VEDACAO P/VASO	Und	250		
8	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	1150		
9	ARCO DE SERRA	Und	15		
10	AREIA	M³	1200		
11	ARGAMASSA AC II 20KG	SC	400		
12	ARGAMASSA ACI 20 KG	SC	200		
13	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SC	300		
14	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	Und	10		
15	ARO CARRINHO MÃO C/CÂMARA COMPLETO	Und	15		
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Und	100		
17	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	Und	150		
18	BALANCINHO EM ALUMÍNIO 40X40	Und	60		
19	BALANCINHO EM ALUMÍNIO 40X60	Und	40		
20	BALANCINHO EM ALUMÍNIO 80X80	Und	10		
21	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	Und	20		
22	BANDEJA PINTURA	Und	80		
23	BOCAL C/RABICHO PRETO	Und	500		
24	BOCAL PARA CALHA PVC	Und	50		
25	BOMBA CENTRIFUGA 1 CV	Und	10		
26	BOMBA INJETORA 2CV	Und	10		
27	BOMBA SUBMERSA 2CV	Und	15		
28	BOMBA SUBMERSA 3CV	Und	15		
29	BOMBA SUBMERSA 5CV	Und	5		
30	BOMBA TIPO SAPO 800	Und	50		
31	BOMBA TIPO SAPO 900	Und	50		
32	BROXA GRANDE	Und	90		
33	BUCHA DURA FIX N 06	Und	1000		
34	BUCHA DURA FIX N 08	Und	1000		
35	BUCHA DURA FIX N 10	Und	1000		
36	BUCHA DURA FIX N 12	Und	1000		
37	BUCHA RED. 50X20MM	Und	100		
38	BUCHA RED. 50X25MM	Und	100		
39	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM	Und	100		
40	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	Und	60		
41	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	Und	60		
42	CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX	MT	250		
43	CABO ELÉTRICO 1,5MM	MT	1000		
44	CABO ELÉTRICO 10,00 MM	MT	400		
45	CABO ELÉTRICO 2,5MM	MT	500		
46	CABO ELÉTRICO 4,00MM	MT	350		
47	CABO ELÉTRICO 6,00MM	MT	350		
48	CABO P/ ROLO	Und	100		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

49	CABO PARA ENXADA	Und	40		
50	CADEADO 20MM	Und	50		
51	CADEADO 25MM	Und	100		
52	CADEADO 30MM	Und	150		
53	CADEADO 40MM	Und	50		
54	CADEADO 45MM	Und	150		
55	CADEADO 50MM	Und	100		
56	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT PLAST	Und	30		
57	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT PLAST	Und	10		
58	CAIXA D'ÁGUA 3000 LT PLAST	Und	10		
59	CAIXA D'ÁGUA 500 LT PLAST	Und	30		
60	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT PLAST	Und	10		
61	CAIXA DE DESCARGA COMUM.	Und	250		
62	CAL 5KG	SC	350		
63	CALHA 170MM X 3MTS PVC	VR	150		
64	CÂMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO	Und	25		
65	CANALETA C/FITA ADESIVA 2MT	Und	150		
66	CARRO DE MÃO BACIA DE PLÁSTICO	Und	15		
67	CARRO DE MÃO FERRO	Und	15		
68	CAVADEIRA C/CABO	Und	15		
69	CAVADEIRA RETA	Und	10		
70	CHUVEIRO 4"	Und	150		
71	CIMENTO 50 KG	SC	3000		
72	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	Und	15		
73	COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VR	100		
74	COMPRESSOR DE AR 400LBS 127 VOLT	Und	3		
75	CONDUITE 1" DURO	MT	500		
76	CONDUITE 1/2" DURO	MT	500		
77	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	MT	600		
78	CORANTE LÍQUIDO 50ML	Und	450		
79	CORDA NYLON 12MM	MT	1000		
80	CORDÃO TORCIDO ELÉTRICO 2X2,5	MT	1000		
81	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 19X50	Und	15		
82	DESEMPENADEIRA AÇO	Und	15		
83	DESEMPENADEIRA MADEIRA	Und	15		
84	DISCO CORTE 4,1/2	Und	50		
85	DISCO CORTE 7"	Und	30		
86	DISCO DIAMANTADO TURBO	Und	40		
87	DISCO SERRA MADEIRA 110X20X24	Und	50		
88	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Und	100		
89	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	Und	70		
90	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	Und	70		
91	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	Und	300		
92	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	Und	250		
93	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	Und	150		
94	DOBRADEIRA, CART. 3,1/2X3" ROL.	Und	200		
95	DOBRADEIRA, PORTÃO ZINCADA 3"	Und	100		
96	DOBRADEIRA, ZINC. 3"	Und	200		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

97	DOBRAD. ZINC.3.1/2"	Und	200		
98	EMENDA FORRO BRANCO 6MT	VR	100		
99	EMENDA PARA CALHA	Und	40		
100	ENGATE 40CM	Und	350		
101	ENXADA 2 SEM CABO	Und	20		
102	ENXADA 2,5 SEM CABO	Und	20		
103	ENXADECO 2,5 SEM CABO	Und	20		
104	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	Und	100		
105	ESQUADRO 30 CM	Und	15		
106	FACÃO 20	Und	15		
107	FECH. COLONIAL BANHEIRO.	Und	60		
108	FECH. COLONIAL EXTERNA	Und	100		
109	FECH. CROM BAN. ALAVANCA	Und	60		
110	FECH. CROMADA EXT. ALAVANCA	Und	150		
111	FECH. OXID EXTERNA	Und	50		
112	FECH. PORTA ENROLAR	Und	50		
113	FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO	Und	60		
114	FERRO 1/4 12MT	VR	500		
115	FERRO 3/8 12MT	VR	250		
116	FERRO 4.2MM 12MT	VR	800		
117	FERRO 5/16 12MT	VR	200		
118	FERROLHO CART. LAT. N° 09 CM	Und	120		
119	FERROLHO CARTELADO N° 6" CM	Und	120		
120	FITA ISOLANTE 10MT	Und	250		
121	FITA ISOLANTE 20MT	Und	200		
122	FIXA FIO 14X16 CARTELA	CTL	300		
123	FORMÃO 3/8	Und	15		
124	FORRO PVC BRANCO 6X20	M²	2500		
125	FURADEIRA 550W	Und	10		
126	GRAMPEADOR MANUAL 8MM	Und	15		
127	INTERRUPTOR 1TC +TOMADA 10A	Und	450		
128	JANELA CORRER 2F 100X100CM	Und	50		
129	JANELA CORRER 4F 120X100CM	Und	20		
130	JANELA CORRER 4F 150X100CM	Und	20		
131	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA	Und	20		
132	JOELHO 100 ESGOTO	Und	100		
133	JOELHO 20	Und	500		
134	JOELHO 20X1/2	Und	300		
135	JOELHO 25	Und	500		
136	JOELHO 25X1/2	Und	300		
137	JOELHO 40 ESGOTO	Und	100		
138	JOELHO 50 ESGOTO	Und	100		
139	JOELHO 50 SOLDÁVEL	Und	50		
140	JOELHO PARA CALHA PVC	Und	20		
141	JOGO CHAVE ALLEN	Und	10		
142	JOGO CHAVE COMBINADA	Und	10		
143	JOGO CHAVE FENDA	Und	10		
144	JOGO CHAVE TORX	Und	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

145	KIT PARA BANHEIRO METAL	Und	50		
146	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO	Und	70		
147	LÂMPADA LED 12W	Und	450		
148	LÂMPADA LED 15W	Und	450		
149	LÂMPADA LED 20W	Und	450		
150	LAVAT C/COLUNA	Und	120		
151	LAVATORIO PLASTICO 36X24 C/VALVULA	Und	150		
152	LIXA DAGUA	Und	1500		
153	LIXA MASSA	Und	2500		
154	LONA PRETA 04 LARGURA	MT	1000		
155	LUVA 100 ESGOTO	Und	50		
156	LUVA 20 SOLDÁVEL	Und	100		
157	LUVA 20X1/2 SOLDÁVEL	Und	100		
158	LUVA 25 SOLDÁVEL	Und	100		
159	LUVA 25X1/2 SOLDÁVEL	Und	100		
160	LUVA 40 ESGOTO	Und	100		
161	LUVA 50 ESGOTO	Und	150		
162	LUVA 50 SOLDÁVEL	Und	50		
163	LUVA 75 ESGOTO	Und	50		
164	LUVA COURO	Und	200		
165	LUVA LATEX	Und	100		
166	LUVA ROSCA 1.1/2	Und	100		
167	MACHADO 3,2LB	Und	10		
168	MANG P/GAS 3/8"	MT	100		
169	MANGUEIRA BOMBA ¾	Mt	3000		
170	MANGUEIRA BOMBA 1	Mt	2000		
171	MARRETA 2KG	Und	10		
172	MARRETA 8KG	Und	10		
173	MARTELO UNIVERSAL	Und	20		
174	MASSA ACRILICA BALDE 25KG	BD	400		
175	MASSA ACRILICA GALAO 5,4LT	GL	200		
176	MASSA CORRIDA PVA BALDE 25KG	BD	400		
177	MASSA CORRIDA PVA GALAO 5,4LT	GL	250		
178	MASSA PLASTICA 1KG	KG	100		
179	MICTORIO INOX	Und	10		
180	MICTORIO PORCELANA	Und	30		
181	NIVEL 30CM ALUMINIO	Und	15		
182	PA DE BICO C/CABO	Und	25		
183	PARAFUSO LAVATÓRIO	Und	200		
184	PARAFUSO SEXT	Und	1000		
185	PARAFUSO VASO	Und	250		
186	PE DE CABRA	Und	15		
187	PENEIRA PARA AREIA PLAST 55	Und	30		
188	PIA INOX 1 CUBA 1.20M	Und	20		
189	PIA INOX 2 CUBA 1.60M	Und	50		
190	PICARETA C/CABO	Und	15		
191	PINCEL 2 POLEGADAS	Und	80		
192	PINCEL 3 POLEGADAS	Und	80		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

193	PINCEL 4 POLEGADAS	Und	100		
194	PISO CERAMICO 35X57 REVESTIMENTO	M²	500		
195	PISO CERAMICO 45X45	M²	1000		
196	PISO CERAMICO 50X50	M²	1000		
197	PORTA ALUMINIO 60X210 VENEZIANA	Und	20		
198	PORTA ALUMINIO VIDRO 80X210	Und	50		
199	PORTA DECORATIVA 80X210 LISA	Und	70		
200	PREGO 10X10 500G	KG	50		
201	PREGO 15X18	KG	100		
202	PREGO 17X27	KG	150		
203	PREGO 18X27	KG	150		
204	PREGO 25X72 PONTE	KG	150		
205	PREGO 3X9	KG	200		
206	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30	KG	100		
207	PRUMO DE AÇO 400G	Und	10		
208	QUIMIKAL	LT	500		
209	REDUCAO 25X20 SOLDÁVEL	Und	100		
210	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	Und	50		
211	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	Und	120		
212	REGISTRO 50 SOLDÁVEL	Und	60		
213	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	Und	150		
214	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	Und	150		
215	REGULADOR DE PRESSAO P/GAS	Und	50		
216	REJUNTE PRETO 1KG	KG	900		
217	RODA FORRO BRANCO 6MT	VR	400		
218	ROLDANA POCO 14CM	Und	30		
219	ROLO DE LA CARNEIRO 15CM	Und	80		
220	ROLO DE LA CARNEIRO 23CM	Und	130		
221	SEIXO	M³	300		
222	SERRA MARMORE 127V	Und	10		
223	SERRA P/ ARCO DE SERRA	Und	30		
224	SERROTE 20	Und	15		
225	SIFAO DUPLO	Und	100		
226	SIFAO SIMPLES	Und	250		
227	SIFAO TRIPLO	Und	70		
228	SUPORTE PVC PARA CALHA	Und	150		
229	T 100 ESGOTO	Und	100		
230	T 20 SOLDÁVEL	Und	150		
231	T 25 SOLDÁVEL	Und	150		
232	T 40 ESGOTO	Und	100		
233	T 50 ESGOTO	Und	100		
234	T 50 SOLDÁVEL	Und	100		
235	T 75 ESGOTO	Und	50		
236	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	Und	50		
237	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	Und	50		
238	TELHA DE BARRO PLAN 1000UND	MIL	50		
239	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50	Und	500		
240	THINNER 1LT	LT	350		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

241	TIJOLO 6 FUROS 1000UND	MIL	50		
242	TINTA ESMALTE GALAO 3.6LT	GL	500		
243	TINTA PVA/ACRILICA BALDE B NEVE 15LT	BD	600		
244	TINTA PVA/ACRILICA GALAO 3.6LT	GL	200		
245	TOMADA 2P+T 10A	Und	450		
246	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	Und	350		
247	TORNEIRA JARDIM	Und	80		
248	TORNEIRA LAVATORIO	Und	80		
249	TORNEIRA PIA COZINHA	Und	70		
250	TORNEIRA TANQUE	Und	100		
251	TORQUES ARMADOR 10	Und	10		
252	TRELIÇA FERRO 08MM 12MT	VR	150		
253	TRELIÇA FERRO 12MM 12MT	VR	100		
254	TRENA AÇO 5MT	Und	15		
255	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	Und	100		
256	TUBO PVC 100 ESGOTO	VR	400		
257	TUBO PVC 150 ESGOTO	VR	100		
258	TUBO PVC 20	VR	300		
259	TUBO PVC 200 ESGOTO	VR	50		
260	TUBO PVC 25	VR	400		
261	TUBO PVC 40 ESGOTO	VR	200		
262	TUBO PVC 50	VR	150		
263	TUBO PVC 50 ESGOTO	VR	200		
264	TUBO PVC 75 ESGOTO	VR	50		
265	TUBO PVC ROSCA 1.1/2 6MT	VR	100		
266	VALVULA LAVATORIO	Und	150		
267	VÁLVULA P/ TANQUE	Und	120		
268	VALVULA PIA INOX 3.1/2"	Und	70		
269	VALVULA RETENCAO 1 PLÁSTICA	Und	30		
270	VALVULA SUCCAO 1 METAL	Und	30		
271	VASO COM CAIXA ACOPLADA	Und	70		
272	VASO INFANTIL SIMPLES	Und	30		
273	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES	Und	20		
274	VASO SANITÁRIO SIMPLES	Und	80		
275	VEDA ROSCA 25MT	Und	50		
276	VEDAÇÃO PARA CALHA	Und	200		
277	ZINCO 01MT	MT	150		

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão ENTREGUES conforme abaixo:

- Local da Entrega: Av. São Pedro, nº 752, Centro, Nova Esperança do Piriá-PA, CEP: 68.618-000, no Horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira.
- Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à PMNEP, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Nova Esperança do Piriá, sem qualquer tipo de ônus adicionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

5.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, a CONTRATADA, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PMNEP:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes nos Anexos A e II deste Edital;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Edital e seus Anexos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste Edital e seus Anexos a ser recebido;

7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da PMNEP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos A e II;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo;

8.5. O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.8. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.10. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMNEP, durante a vigência do contrato;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Exercício 2021

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

	8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Nova Esperança do Piriá pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

16.1.1. Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.3. Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

16.1.4. Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO.

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em observância aos prazos legais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Garrafão do Norte/PA, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Piriá/PA, _____ de _____ de 2021.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

